Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.766, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	641
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08	Assistência Social	
801	Proteção Social Básica	
2 171	Manter o CRAS	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
02.0710.0000.0004	Resol. 21/2022 Emenda Parlamentar Bloco Ind. 93943	200.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, referentes à fonte 69 – Resol. 21/2022 – Emenda Parlamentar Bloco In. 93943, atual Fonte 710, derivada de Transferência Especial dos Estados, cujo total é dado pelo saldo financeiro constante na conta acima descrita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 29 de março de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
29/03/23 a 28/04/23